Fls n.º 2 PSE
Proc 734 /2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 1.801/2005 MOCOCA, 27 DE SETEMBRO DE 2005.

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
2.721	28.09.05	

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Municipio, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder a alienação, por meio de concessão de direito real de uso, de um imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, em favor da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC, localizado na Avenida Cristóvão Lima Guedes. No referido local, a entidade pretende construir um prédio para a instalação de sua sede social.

A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em maio de 1995 e que tem como objetivos a assistência às famílias dos condenados, educação, saúde, bem-estar, profissionalização, reintegração à sociedade, pesquisas psico-sociais, recuperação física e espiritual aos criminalmente condenados pela Justiça.

É notória e pública a imensa atividade social que a APAC desempenha em nossa cidade, contando com voluntários e com o auxílio de empresas e de representantes religiosos. A título ilustrativo, no ano de 2001, a APAC foi convidada pela Secretaria de Administração

Penitenciária do Estado de São Paulo, por meio do então Secretário de Estado, Dr. Nagashi Furukawa, a celebrar convênio para a atuação da entidade no Centro de Ressocialização de Mococa, o que tem contribuído imensamente na recuperação dos condenados. Não haverá ônus para os cofres públicos.

Importante ressaltar que a APAC foi considerada entidade de utilidade pública municipal, por meio da Lei nº 3.158, de abril de 2001.

Com a construção desta sede social, a entidade poderá promover seu trabalho com maior conforto e em instalações mais apropriadas, que conterão suas oficinas, consultórios médicos, assistenciais e psicológicos.

Dessa feita, nada mais justo que o Poder Público Municipal colabore com tais relevantes iniciativas. Neste caso, com a concessão do direito real de uso deste imóvel, resguardando o Poder Público a possibilidade de retomada do imóvel em caso de descumprimento das normas por parte da entidade beneficiada.

Como garantia em favor do Poder Público, verifica-se que o parágrafo único do artigo 5º dispõe que o imóvel objeto desta concessão de direito real de uso não poderá ser oferecido como garantia, de qualquer espécie, por parte da cessionária. Outrossim, trata-se de decorrência natural do instituto da concessão de direito real de uso, posto que, neste caso, o bem continua como sendo de propriedade do Poder Público, razão pela qual o mesmo não pode ser oferecido em garantia de qualquer espécie.

Fls n.º 14 RSC
Proc 734 /2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Ademais, com a concessão do direito real de uso, caso as obrigações determinadas não sejam cumpridas pela cessionária, o imóvel retorna ao Poder Público, sem quaisquer prejuízos à Municipalidade.

Por fim, segue cópia do laudo de avaliação do imóvel, bem como documentos de relevância sobre a entidade.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

Fls n.º 5
Proc 734 /2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018 de 26 de setembro de 2005

Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso com encargos, de imóvel público que especifica à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC, de Mococa, para os fins que especifica e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../05, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por concessão de direito real de uso, e com encargos, à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC, sociedade civil sem fins lucrativos e declarada de utilidade pública municipal por meio da Lei Municipal nº 3.158, de 17 de abril de 2001, a área municipal caracterizada como área institucional, localizada na Avenida Christovam Lima Guedes, em Mococa, abaixo descrita:

Área Institucional "C": Inicia no alinhamento da Avenida Christovam Lima Guedes e segue numa distância de 51,00 m (cinqüenta e um metros) até o ponto onde deflete à esquerda; daí segue

F 5.06 Rsc
Proc 734 12005

em curva com desenvolvimento de 10,00 m (dez metros) na confluência da Avenida Christovam Lima Guedes com a Rua Claudemiro Rodrigues dos Santos; daí segue pelo alinhamento da Rua Claudemiro Rodrigues dos Santos numa distância de 17,00 m (dezessete metros), até o ponto onde deflete à esquerda; daí segue em curva com desenvolvimento de 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros) na confluência da Rua Claudemiro Rodrigues dos Santos com a Rua Raul Roberto Campos; daí segue pelo alinhamento da Rua Raul Roberto Campos numa distância de 55,00 m (cinqüenta e cinco metros) até o ponto onde deflete à esquerda; daí segue em curva com desenvolvimento de 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros) na confluência da Rua Raul Roberto Campos com a Rua Alcyr Antônio de Siqueira; daí segue pelo alinhamentos da Rua Alcyr Antônio de Siqueira numa distância de 14,00 m (quatorze metros) até o ponto onde deflete à esquerda; daí segue em curva com desenvolvimento de 6,50 m (seis metros e cinqüenta centímetros) na confluência da Rua Alcyr Antônio de Siqueira com a Avenida Christovam Lima Guedes até encontrar o ponto onde teve inicio a presente descrição, perfazendo uma área de 1.540,00 m^2 (um mil quinhentos e quarenta metros quadrados), tudo de acordo com o projeto do loteamento".

Parágrafo Único – A concessão de direito real de uso a que se refere o *caput* deste artigo será feita para o fim específico de ser construído no local prédio visando a instalação da sede social e sua posterior utilização para os fins determinados pela concessionária.

Fls. n.º 7
Proc. 734 /2005

Art. 2º - A concessionária terá prazo de 12 (doze) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto.

Art. 3º - No instrumento de concessão deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas na presente Lei Complementar, implicará na retrocessão pura e simples da área ao patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Art. 5º - No caso da concessionária pretender a transferência do imóvel objeto desta concessão de direito real de uso a terceiros, somente poderá fazê-lo desde que mantidas as suas atividades originais e mediante prévia anuência da Prefeitura Municipal de Mococa, que poderá vetar a transferência, obtida por meio de Lei Complementar que a autorize.

Parágrafo Único - Fica terminantemente proibida a locação, comodato ou qualquer outra forma de transmissão da área para terceiros, sem a prévia anuência da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da concessionária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 7º - O prazo de concessão será de 99 (noventa e nove) anos.

Art. 8º - Fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar o Desenho da Prefeitura Municipal de Mococa contendo a planta do local e o Memorial Descritivo do imóvel mencionado no artigo 1º.

Art. 9º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, ~~26 DE SETE~~MBRO DE 2005.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 1ª Discussão por 9 (nove) votos e 1 contrário
Sessão 28 de Novembro de 2.005
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por unanimidade
Sessão 28 de Novembro de 2.005
ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

Fls. n.º 9 Asc
Proc. 734 /2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se á cessão de uso da **ÁREA INSTITUCIONAL "C"** do Loteamento denominado Núcleo Habitacional "Nenê Pereira Lima", para a **APAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ASSISTÊNCIA CARCERÁRIA**, com as seguintes descrições e confrontações:

ÁREA INSTITUCIONAL "C": Inicia no alinhamento da Avenida Christovam Lima Guedes e segue numa distancia de 51,00 metros até o ponto onde deflete à esquerda; daí segue em curva com desenvolvimento de 10,00 metros na confluência da Avenida Christovam Lima Guedes com a Rua Claudemiro Rodrigues dos Santos; daí segue pelo alinhamento da Rua Claudemiro Rodrigues dos Santos numa distancia de 17,00 metros até o ponto onde deflete à esquerda; daí segue em curva com desenvolvimento de 9,50 metros na confluência da Rua Claudemiro Rodrigues dos Santos com a Rua Raul Roberto Campos; daí segue pelo alinhamento da Rua Raul Roberto Campos numa distancia de 55,00 metros até o ponto onde deflete à esquerda; daí segue em curva com desenvolvimento de 7,50 metros na confluência da Rua Raul Roberto Campos com a Rua Alcyr Antonio de Siqueira; daí segue pelo alinhamento da Rua Alcyr Antonio de Siqueira numa distancia de 14,00 metros até o ponto onde deflete à esquerda; daí segue em curva com desenvolvimento de 6,50 metros na confluência da Rua Alcyr Antonio de Siqueira com a Avenida Christovam Lima Guedes até encontrar o ponto onde teve inicio a presente descrição, perfazendo uma área de 1.540,00 metros quadrados, tudo de acordo com o projeto de loteamento.

Mococa-SP, 27 de maio de 2.003

JOÃO BAPTISTA TONOLLI JUNIOR
Diretor do Departamento de Obras
Crea MG 0400455404

Fls. n.º 11 RSC
Proc. 734 / 2005

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

Conforme parecer da Comissão Municipal de Avaliação referente a avaliação de área denominada ÁREA INSTITUCIONAL "C", situada à Avenida Christovam Lima Guedes, localizada no loteamento Núcleo Habitacional "Nenê Pereira Lima", nesta cidade de Mococa, perfazendo um total de 1.540,00 metros quadrados.

De acordo com a situação geográfica e localização avaliamos este imóvel em R$ 8,00 (Oito Reais) o metro quadrado, totalizando R$ 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais).

Sem mais,

Mococa/SP, 28 de Novembro de 2003

PAULO SOARES SOBRINHO

EDSON LUIZ COZOL MARTINS

ONIVALDO ROQUE ESCOQUI

Fls. n.º 12
Proc. 734 /2005

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Luiz Sergio Boarati
Oficial
Rua Gabriel Pinheiro, 448
MOCOCA — SP

" ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC "

REGISTRADO E ARQUIVADO SOB O N.º R - 445 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO), ÀS FLS. 186 DO LIVRO «A-2», DE «PESSOAS JURÍDICAS», EM DATA DE DOIS (02) DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS (1996).

2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua XV de Novembro, 567 - Mococa-SP
AUTENTICAÇÃO Confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
02 OUT 2003
(X) SÉRGIO ROBERTO [illegible] Tabelião
( ) AMILTON GIMORI - Preposto do Tabelião
( ) MÁRIO HENRIQUE AMBRÓSIO - Escrevente
Emitido somente com selo de autenticidade-valor R$ 1,10

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0594AA017863

Registrado

Fls. n.º 13 Rsc
Proc 734 /2005

ATA DE APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS E POSSE DOS MEMBROS DA APAC - ASSOCIAÇÃO . PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS DE MOCOCA.

Aos cinco dias do mês de maio de hum mil, novecentos e noventa e cinco, as dezoito horas na RUA VISCONDE DO RIO BRANCO,1,263- CENTRO em MOCOCA, realizou-se a assembléia para Aprovação dos Estatutos e posse dos membros da APAC.Estiveram presentes os senhores: **Dr. Sidney Sulby Urbach, Mauro Regis Ferrari Ribeiro, Marcia Aparecida Silva Ferreira, Maria Helena de Assis Chaves, Maria Helena Demasi Afonso, Rosemary Luciano, Ademar Aparecido Moreira da Silva , Maria José Catão João Moreira da Silva Neto,Dr.Paulo Celso Pucciarelli.** O senhor **Mauro Regis Ferrari Ribeiro** neste ato como Presidente da Assembléia agradeceu a presença de todos os participantes, instalou a assembléia e nomeou **Maria Helena Demasi Afonso** como secretária "ad hoc". Pediu a secretária para notar em lista própria o nome dos presentes. O presidente explicou aos presentes que foram elaborados os Estatutos da APAC e pediu a secretária que promovesse a leitura dos mesmos à Assembléia. Feita a leitura, o presidente submeteu o critério de Aprovação dos Estatutos, perguntando se todos estavam de acordo.Por sugestão do sr.**Mauro Regis Ferrari Ribeiro** foi pedida a aprovação por Aclamação Geral. O presidente submeteu a sugestão à Assembléia e o critério foi aceito por unanimidade, e são a seguir transcritos:

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS DE MOCOCA/SP

CAPITULO I

Da denominação, sede fins, duração e organização.

ART.1o A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC, fundada em 05 de Maio de 1.995, nesta cidade de Mococa, Estado de São Paulo, com sede na Rua Visconde do Rio Branco no1263 , é uma sociedade sem fins lucrativos, com patrimônio e personalidade jurídica próprio, nos termos do Código Civil.

ART.2o A entidade, cujo tempo de duração é indeterminado, se destina a auxiliar as autoridades judiciárias e policiais do Município, em todas as tarefas ligadas à readaptação dos sentenciados, presidiários, egressos dos presídios, exercendo suas atividades especialmente através da Assistência.

a) à família;
b) à educação;
c) à saúde;
d) ao bem-estar;
e) à profissionalização;
f) à reintegração na sociedade;
g) às pesquisas psico-sociais;
h) à recreação;
i) espiritual.

ART.3o- A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados será regida de acordo com o que dispõe o presente Estatuto, o qual constitui sua lei orgânica de conhecimentos e observância de todos os seus associados.

2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROT... Rua XV de Novembro, 567 - Moc... AUTENTICAÇÃO Confere com o o... o mim apresentado. Dou fé.
02 OUT 2003
...CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - Tabelião ... - Escrevente

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0594AA017864

Fls. n.º 14
Proc. 734
2005

CAPITULO II

Dos sócios

ART.4o O quadro social, de numero ilimitado, será constituido de pessoas de ambos os sexos, a juizo da diretoria, sem distinção de cor, nacionalidade, politica e religião.

ART.5o Os associados são classificados nas seguintes categorias:

a-) Sócios Fundadores- Todos aqueles que assinaram a ata de fundação da Associação.

b-) Sócios Natos- O Juiz que tiver, segundo a lei de organização judiciária, o encargo de corregedoria dos presidios da Comarca, o Promotor Público que tiver prestando serviços na mesma Vara; o Diretor do Presidio, o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, secção local, o Comandante do Destacamento da Policia Militar da cidade e o Comandante da Guarda Municipal Local.

c-)Sócios Beneméritos- Todos aqueles que, a juizo do Conselho Deliberativo, pela própria iniciativa deste ou mediante proposta da Diretoria,se tornem dignos desse titulo.

d-) Sócios Contribuintes: todos aqueles que admitidos de acordo com este Estatuto, concorram com a mensalidade estabelecida para Diretoria.

ART.6o Os sócios de que tratam as letras "b" e c" do artigo anterior, ficam isentos de qualquer contribuição pecuniária em caráter permanente.

ART.7o O não pagamento de tres mensalidades consecutivas, salva por motivo de força maior, importará a perda dos direitos sociais e consequente exclusão do quadro associativo.

ART.8o Para ser admitido como sócio, deverá o interessado:

a-)preencher e assinar a respectiva proposta, conforme modelo e condição aprovadas pela Diretoria;

b-)estar expressamente autorizado pelo seu pai ou tutor, quando contar com menos de dezoito anos de idade.

ART.9o Não poderão ser readmitidos ao quadro social:

a-)sócios eliminados por atraso no pagamento de mensalidade à Associação, se não as solverem previamente;

b-)os sócios eliminados por falta grave que implique em desabono da entidade.

ART.10o São direitos dos sócios:

a-)Tomar parte nas Assembléias Gerais, votando e sendo votado;

b-)Representar, por escrito, ao Conselho Deliberativo, contra atos da Administração, reputados danosos e prejudiciais aos interesses da APAC;

c-)Propor admissão e readmissão de sócios;

d-)Representar a entidade em reuniões e solenidades, por delegação da Diretoria;

e-)Recorrer ao Conselho Deliberativo de decisão da Diretoria que impuser pena de eliminação do quadro associativo.

2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO
Rua XV de Novembro, 567 - Mococa - SP
AUTENTICAÇÃO Confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
02 OUT 2003
( ) SERGIO ROBERTO AMBROSIO - Tabelião
( ) AMILTON SIMÕES - Preposto do Tabelião
( ) MÁRIO HENRIQUE AMBROSIO - Escrevente
Válido somente com selo de autenticidade valor R$ 1,10
Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0594AA017865

ART.11o São deveres dos sócios em geral;

a-) Integrarem-se nas atividades assistenciais de que trata o artigo 2o., tomando interesse por todos os problemas carcerários afetos à entidade;

b-) Acatar e zelar pelo cumprimento deste Estatuto e quaisquer regulamentos;

c-) Contribuir para que a APAC realize sua finalidade, cooperando para seu progresso e engrandecimento;

d-) Comportar-se, sempre que estiver em causa a sua condição de sócios, de modo a manter o bom nome da entidade procedendo com urbanidade no trato com os demais sócios;

e-) Abster-se, nas atividades da entidade, de qualquer manifestação de caráter político;

f-) Respeitar e cumprir as determinações do Conselho Deliberativo e da Diretoria;

g-) Pagar pontualmente suas mensalidades;

h-) Apresentar, quando solicitado, sua carteira de identidade social;

i-) Zelar pela conservação dos bens da A.P.A.C;

j-) Respeitar os membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria, quando estes estiverem no exercício de suas funções;

k-) Comunicar à diretoria qualquer mudança no estado civil e de residência.

ART.12o Os sócios que infringirem as disposições deste Estatudo e dos Regulamentos,serão passíveis das seguintes penas;

a-)advertência;

b-)censura;

c-)eliminação do quadro social.

CAPITULO III

Dos poderes sociais

ART.13o São órgãos da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados:

a- Assembléia Geral;

b- Conselho Deliberativo;

c- Diretoria Executiva;

d- Conselho Fiscal.

CAPITULO IV

Da Assembléia Geral.

ART.14o As reuniões ordinárias e extraordinárias serão sempre convocadas por ordem do Presidente do Conselho Deliberativo, por meio de edital ou aviso publicado na imprensa local ou afixado na sede da entidade.

Parágrafo Único -A convocação será sempre feita com antecedência mínima de oito dias, contados da data da publicação do edital.

ART.15o As Assembléias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, considerar-se ão legalmente constituídas em primeira convocação deste que se verifiquem a presença da maioria absoluta dos associados, e em segundo convocação, trinta minutos após, com

2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua XV de Novembro, 567 - Mocc
AUTENTICAÇÃO Confere com o o
a mim apresentado. Dou fé.
02 OUT 2003
Colégio Notarial do Brasil SP
AUTENTICAÇÃO
0594AA017866

qualquer numero de sócios.

ART.16o A Assembléia Geral reunir-se-á:

a-)Ordinariamente, de quatro em quatro anos, na segunda quinzena de março, para o fim único de eleger e empossar os membros do Conselho Deliberativo e respectivos suplentes;

b-)extraordinariamente, a qualquer tempo, quando devidamente convocada, exclusivamente para preencher cargos de Conselheiros, ocorridos em caso de renúncia ou vacância, se os suplentes já tiverem sido chamados a servir.

Parágrafo 1o.- A Assembléia poderá ser convocada, extraordinàriamente, a pedido fundamentado por escrito se cinco Conselheiros e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo 2o.- Será nula e de nenhum efeito qualquer deliberação estranha ao objetivo da Convocação.

ART.17o As assembléias Gerais serão abertas e presididas pelo Presidente do Conselho Deliberativo, cabendo a este designar os secretários e os fiscais escrutinatores, quando necessários.

ART.18o A eleição será feita mediante escrutínio secreto e a elas, só poderão concorrer os candidatos em chapas previamente assinado por dez sócios, no mínimo.

Parágrafo 1o. Os requerimentos de inscrição serão endereçados à Diretoria Executiva.

Parágrafo 2o. Não poderão votar e nem ser votados nas Assembléias Gerais os sócios que não estiverem quites com os cofres sociais.

Parágrafo 3o.-Os sócios menores de 21 anos de idade não poderão ser votados para membros do Conselho Deliberativo.

ART.19o Realizada a votação e procedida a apuração, o Presidente proclamará os eleitos e desde logo empossados os membros do Conselho Deliberativo, bem como os candidatos à suplência, mais votados.

Parágrafo Único- Havendo empate na votação, serão considerados eleitos os sócios mais antigos no quadro social, permanecendo, ainda o empate, será considerado eleito o mais idoso.

ART.20o Os trabalhos de cada Assembléia serão registrados em ata, em livro próprio, redigida por um dos secretários e assinada pelos membros da Mesa submetida, desde logo, à consideração dos presentes.

CAPITULO V

Do conselho Deliberativo.

ART.21o O Conselho Deliberativo é orgão soberano, agindo e deliberando em definitivo, dentro de sua alçada, com rigorosa observância deste Estatuto, sendo constituido de 11 membros efetivos.

Parágrafo Único A Assembléia Geral, além dos Conselheiros Efetivos, elegerá dois suplentes, que serão chamados a servir na ordem de maior votação, aplicando-se o disposto no parágrafo único do Artigo 19 em caso de empate, para preenchimento de vaga temporária ou definitiva no Conselho Deliberativo.

2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua XV de Novembro, 567 - Mogi das Cruzes
AUTENTICAÇÃO Confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
02 OUT 2003
Colégio Notarial do Brasil SP
AUTENTICAÇÃO
0594AA017868
( ) SÉRGIO ROBERTO DE ANDRADE - Tabelião
( ) ANGELA GUIMARÃES - Preposto Substituto
( ) MÁRIO HENRIQUE AMBRÓSIO - Escrevente
Válido somente com selo de autenticidade - Lei 8.935 Art. 1.10

ART.22o O mandato do Conselho Deliberativo será de quatro anos.

ART.23o A Mesa diretoria do Conselho Deliberativo será composta:

a-) Presidente;

b-) Vice-Presidente;

c-) Primeiro e Segundo Secretários, que serão eleitos pelo Conselho Deliberativo, com mandato de quatro anos.

ART.24o Ao Conselho Deliberativo compete, privativamente.

a-) Eleger, de dois em dois anos, o Presidente da Diretoria Executiva da APAC, dando-lhe posse na época legal;

b-)Julgar as contas anualmente prestadas pela Diretoria, devidamente acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal e do relatório do Presidente, encaminhando esclarecimento;

c-)conceder, por proposta da Diretoria ou sua própria iniciativa, título de sócios-benemérito;

d-)Licenciar o Presidente da APAC;

e-)Licenciar, demitir ou conceder demissão, a pedido, aos membros do próprio Conselho;

f-)Deliberar sobre qualquer transação de compra e venda bens imóveis, em sessão especialmente convocada para esse fim;

g-)Cassar o mandato do Presidente da APAC, nos casos previstos, em sessão especialmente convocada para esse fim, por votação nunca inferior a dois terços;

h-)Deliberar e votar a reforma do presente Estatuto;

i-)Conhecer e julgar, em grau de recurso, os atos da Diretoria.

ART.25o O Conselho Deliberativo reunir-se á ordinariamente:

a-) Anualmente, na segunda quinzena de maio, para discutir e votar o relatório e balanço financeiro do exercício findo;

b-)Bienalmente, na primeira quinzena de abril, para eleição do presidente da entidade, presidente, vice-presidente, primeiro e segundo secretários do Conselho Deliberativo;

c-)Bienalmente, no dia 15 (quinze) de abril de cada ano, com qualquer número de conselheiros, para dar posse, em sessão solene, aos membros da Diretoria Executiva e da Mesa do Conselho Deliberativo.

ART.26o O Conselho Deliberativo reunir-se-á extraordinariamente:

a-) Quando o julgue necessário o Presidente da APAC, o Presidente do Conselho Deliberativo, ou o Conselho Fiscal;

b-)Dar posse ao Presidente da Diretoria Executiva e conceder licença, caso em que o Conselho Deliberativo poderá reunir-se com qualquer número;

c-)Para cassação do mandato do Presidente da Diretoria Executiva da APAC.

ART.27o As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho serão realizadas desde que os conselheiros recebam aviso por escrito, com antecedência mínima de três dias, sem prejuízo do Edital.

ART.28o Salvo exceções estatutárias, o Conselho

2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS
Rua XV de Novembro, 567 - Mococa
AUTENTICAÇÃO Confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
02 OUT 2003
Cartório Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
U594AA017869
ANILTON SIMONI - Preposto do Tabelião
MÁRIO HENRIQUE AMBROSIO - Escrevente

Deliberativo reunir-se á:

a-) em primeira convocação, com metade mais um dos seus membros;

b-)em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer numero.

ART.29o O Conselho Deliberativo será convocado pelo seu Presidente ou a pedido do Presidente da Diretoria Executiva ou por cinco membros do próprio Conselho.

ART.30o O Presidente do Conselho Deliberativo, em seus impedimentos, será substituído pelo seu vice-presidente.

ART.31o As deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria de votos, salvo nos casos previstos neste Estatuto e as votações serão nominais.

Parágrafo Único Não serão admitidos procurações para votações e deliberações no Conselho Deliberativo.

ART.32o Os conselheiros que, sem causa justificada, faltarem as três consecutivas perderão automaticamente seus mandato, o que deverá constar de ata da reunião respectiva.

ART.33o Nas votações serão considerados eleitos os que obtiverem maioria de votos, e, em caso de empate, proceder-se à a novo escrutinio, no qual só poderão ser votados os candidatos empatados, ocorrendo novo empate, será considerado eleito o sócio mais idoso.

ART.34o Os trabalhos de cad sessão, serão registrados em ata, em livro próprio, redigida por um dos Secretários e assinada pelo Presidente, pelos Secretários e, se houver eleição, pelos fiscais escrutinadores.

CAPITULO VI

Da Administração Geral

ART.35o A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados será administrada e dirigida por uma diretoria, com mandato de dois (02)anos, composte de:

a-) Presidente;
b-) Vice-Presidente;
c-) Primeiro Secretário;
d-) Segundo Secretário;
e-) Primeiro Tesoureiros;
f-) Segundo Tesoureiro;
g-) Diretor do Patrimônio;
h-) Consultor Jurídico;

Parágrafo Unico- A Administração da APAC. poderá ainda, ser auxiliada por comissões departamento, sempre que a Diretoria o julgar conveniente, as quais serão criadas pelo Presidente, que lhes dará denominação e nomeará seus membros, cujo número fixará.

ART.36o A Diretoria, que exercerá todos os poderes que são conferidos por este Estatuto, reunir-se á no mínimo, uma vez por mês, em dia que será previamente designado pelo Presidente.

Parágrafo 1o. Os trabalhos de cada reunião da Diretoria serão registrados em ata, em livro próprio, redigida por um dos Secretários, devidamente assinada, após aprovação pelo Presidente e Secretário.

2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO
Rua XV de Novembro, 567 - Mococa
AUTENTICAÇÃO Confere com o original
a mim apresentado. Dou fé.
02 OUT 2003
Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0594AA017870
ANTONIO RODRIGUES ARRUDA - Tabelião
ANITA RODRIGUES ARRUDA - Preposta do Tabelião
MARIO RODRIGUES ARRUDA - Escrevente
Selos e taxas no valor de R$ 1,10

ART.43o Ao segundo Secretário compete substituir o primeiro em suas faltas e impedimentos e auxiliá-los em suas funções.

ART.44o Ao primeiro Tesoureiro compete:

a-)Superintender e gerir todos os serviços da Tesouraria, cujos fundos, valores e escrituração ficam sob sua guarda;

b-)Assinar recibos, fiscalizar recebimentos, arrecadar a receita da Associação e, juntamente com o Presidente assinar cheques, ordens de pagamentos e quaisquer titulos de responsabilidade;

c-)Efetuar pagamento de contas, fornecimentos e despesas com o "pague-se" do Presidente;

d-)Fornecer ao Conselho Fiscal todos os informes solicitados;

e-)Organizar os balanços e demonstrações de receitas e despesas da APAC;

f-)Manter em dia a escrituração e a relação de sócios quites e atrasados da associação;

g-)Efetuar todo o movimento financeiro da entidade em Banco designada pelo Presidente.

ART.45o Ao segundo Tesoureiro compete substituir o primeiro em suas faltas e impedimentos legais.

ART.46o Ao diretor do Patrimônio compete zelar pela guarda de todos os bens da Associação, mantendo escrituração competente.

ART.47o Ao Consultor Jurídico compete prestar assistência jurídica à entidade, a critério do Presidente.

CAPITULO VIII

Do Conselho Fiscal

ART.48o O Conselho Fiscal será composto de três membros, a saber;

a-) Promotor Público da mesma Vara do Juiz corregedor;

b-)Delegado de Policia Diretor do Presídio;

c-)Membro da Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo Único A presidencia do Conselho Fiscal é ocupada pelo Promotor Público

ART.49 Compete ao Conselho Fiscal:

a-)Examinar todas as contas, balancetes, balanços, dando parecer sobre os mesmos;

b-)Solicitar da tesouraria ou da presidência todos os esclarecimentos necessários à elaboração de seus pareceres.

ART.50o As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria de seus membros.

Paragrafo Único As reuniões do Conselho Fiscal, serão realizadas em qualquer época, por convocação de seu Presidente.

CAPITULO IX

Do Patrimônio e de Fundo Social.

ART.51o O Patrimonio Social constitui-se de bens móveis e imóveis, dinheiro em espécie, donativos, etc...

2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO
Rua XV de Novembro, 567 - Mococa
AUTENTICAÇÃO Confere com o original
02 OUT 2003
Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0594AA017871

ART.52o A receita da APAC será constituída de:
a-) Contribuições de todo gênero a que são obrigados todos os sócios.
b-)Donativos que não tenham fins determinados;
c-)Rateiros e subscrições destinados às necessidades extraordinárias.

ART.53o Constituem título de despesas:
a-)O pagamento de impostos, taxas, salários, gratificações, etc...
b-)Os gastos com as atividades discriminadas no artigo 1o. deste Estatuto;
c-)Os gastos com aquisição e conservação do material e dos bens da APAC;
d-)Despesas eventuais devidamente autorizadas.

CAPITULO X

Dos Regimentos, Regulamentos e Avisos

ART.54o A Diretoria baixará e divulgará ,se necessário, regimento interno, regulamento e avisos complementares às disposições estatutárias.

Parágrafo Único As medidas transitórias serão sempre expedidas em forma de avisos assinados por quem de.

ART.55o Os sócios não respondem, mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

ART.56o A dissolução da APAC só se dará se o Conselho Deliberativo, em seção convocada para este fim, assim o deliberar por dois terços de seus membros.Esta deliberação, entretanto, sómente terá efeito definitivo, se confirmada em assembléia geral posterior, por deliberação de metade mais um de seus membros.

ART.57o Confirmada a dissolução da APAC, o seu patrimônio depois de satisfeitos os compromissos sociais, será doado à instituição congênere ou assistencial designada pela própria assembléia.

ART.58o De todos os impressos da APAC constará a seguinte inscrição: "AMANDO O PROXIMO, AMARAS A CRISTO".

ART.59o Todas as funções que forem exercidas em benefício da APAC serão consideradas relevantes e gratuidas.

ART.60o A Associação de Proteção e Assistencia aos Condenados está adstrito à corregedoria dos Presídios da Comarca de Mococa/SP e ao Juiz de Direito que exerce esta atribuição será considerado Presidente de Honra da Entidade.

ART.61o Os casos omissos ou não previstos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Deliberativo, de acordo com os princípios de direito.

ART.62o Este Estatuto poderá sofrer modificações a pedido fundamentado por escrito de cinco conselheiros e aprovado pelo Conselho Deliberativo.

a-)Será convocada Assembléia extraordinária dentro de oito dias.

b-)Nessa Assembléia deverá constar dois terços dos sócios.

c-)Deverá ser feita a votação no regime de escrutínio secreto.

2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO
Rua XV de Novembro, 587 - Mococa-SP
AUTENTICAÇÃO Confere com o original apresentado. Dou fé.
02 OUT 2003
Colégio Notarial do Brasil SP
AUTENTICAÇÃO
0594AA017872

ART.630 Re[illegible] as disposições em contrário.

Submeteu, após, a aprov[illegible] Estatutos, e estes foram aprovados por unanimidade.Aprovad[illegible] Estatutos, o presidente submeteu à consulta da Assembléia [illegible] que os cargos a serem preenchidos fossem indicados pela Assembléia.A sugestão, depois de breve consulta, foi aceita por maioria dos presentes.A seguir, o sr.Presidente convocou a secretária para informar aos presentes os cargos a serem preenchidos, o que foi feito. Foi acolhida a suspensão da Assembléia por 10 minutos, para que os nomes fossem escolhidos.Reiniciados os trabalhos, por indicação geral e por aclamação foram indicadas as seguintes pessoas para os respectivos cargos:**Presidente - Mauro Regis Ferrari Ribeiro, vice-presidente - Marcia Aparecida Silva Ferreira, primeira secretária - Maria Helena de Assis Chaves, segunda secretária - Maria Helena Afonso Demasi, primeiro tesoureira Rosemary Luciano, segundo tesoureiro Ademar Aparecido Moreira da Silva, responsavel pelo patrimônio - Maria José Catão.** Por deliberação da Assembléia,foi solicitado ao **Dr. Sidney Sulby Urbacha** que assumisse a Presidencia dos trabalhos, para dar posse aos indicados.Assumindo os trabalhos o Dr.Delegado de Polícia de Mococa, agradecendo a indicação honrosa, teceu breve palavras enaltecendo a nobreza de objetivos da APAC, deu posse aos indicados, parabenizando-os e incentivando-os ao trabalho, passando logo em seguida a presidencia ao Sr.Mauro Régis Ferrari Ribeiro.Assumindo a presidencia da APAC, o presidente eleito conclamou os presentes para trabalharem para que o objetivo da Associação fosse atendido com a colaboração geral de todos, parabenizando os presentes pelo incentivo.A seguir, pediu que a secretária assumisse os trabalhos na condição de titular para o cargo, dando aos presentes que nao ocuparam cargos de diretoria, a condição de "Sócios Fundadores". Assim sendo, a secretária anotou a presença dos senhores:**Mauro Regis Ferrari Ribeiro, Marcia Aparecida Silva Ferreira, Maria Helena de Assis Chaves, Maria Helena Demasi Afonso, Rosemary Luciano,Ademar Aparecido Moreira da Silva e Maria José Catão,** as quais foram consideradas "Fundadores", podendo usufruirem esta condição, segundo os Estatutos. Submeteu aos presentes, que fossem tratados os demais assuntos da Associação pertinentes para a ocasião. Por indicação de um dos presentes foi solicitado a urgência na confecção da ata e na tomada de providências para a formalização de registros dos Estatutos e obtenção do CGC,etc., o que foi acolhido.Nada mais havendo a se tratar, o sr. presidente novamente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.E, para constar, lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os membros a ela presentes. Mococa, dezessete de outubro de hum mil, novecentos e noventa e cinco.

Mauro Hg. Ribeiro
Maria José Catão
Maria Helena Demasi Afonso
Maria Helena de Assis Chaves
Rosemary Luciano

P. Ulpiano Bruciarelli
OAB/SP- 45.554

2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO
Rua XV de Novembro, 567 - Mococa
AUTENTICAÇÃO Confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
02 OUT 2003
SERGIO ROBERTO AMBROSIO - Tabelião
MARIO HENRIQUE AMBROSIO - Escrevente
Validade somente com selo de autenticidade - valor R$ 1,10

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0594AA017873

A.P.A.C.- ASSOCIAÇÃO E PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS....

01-NOME:MAURO REGIS FERRARI RIBEIRO
CARGO: PRESIDENTE
ENDEREÇO:RUA VISCONDE DO RIO BRANCO No. 1263-CENTRO
ESTADO CIVIL: CASADO
PROFISSÃO:DENTISTA
RG.No.9.992.857 CPF.-No. 052.658.778-43

02-NOME: MARCIA APARECIDA SILVA FERREIRA
CARGO:VICE-PRESIDENTE
ENDEREÇO:RUA MANOEL BANDEIRA-No.48
ESTADO CIVIL:CASADA
PROFISSÃO:PROFESSORA
RG.No.12.998.373 CPF.-No.108.031.438-50

03-NOME:MARIA HELENA DE ASSIS CHAVES
CARGO: 1a.SECRETARIA
ENDEREÇO:RUA AGILBERTO FIGUEIREDO SANTOS, 485-S.DOMINGOS
ESTADO CIVIL:CASADA
PROFISSÃO:CONTABILISTA
RG.No.6.110.769 CPF.-No.852.032.898-91

04-NOME:MARIA HELENA DEMASI AFONSO
CARGO:2a.SECRETARIA
ENDEREÇO:RUA PRUDENTE MORAES 376
ESTADO CIVIL:SEPARADA JUDICIAL
PROFISSÃO: PROFESSORA
RG.No.4.371.94 CPF.-No.390.635.778-34

05-NOME:ROSEMARY LUCIANO
CARGO:1o.TESOUREIRO
ENDEREÇO:RUA BARAO DE MONTE SANTO- 2149
ESTADO CIVIL:SOLTEIRO
PROFISSÃO:PROFESSORA
RG.No.12.399.414 CPF.-No.016.652.218-01

06-NOME:ADEMAR APARECIDO MOREIRA DA SILVA
CARGO:1o.TESOUREIRO
ENDEREÇO:RUA PARAIBA-314-VILA SANTA ROSA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
PROFISSÃO:ASSISTENTE PESSOAL
RG.No.11.215.719 CPF.-No.924.976.838-91

07-NOME:MARIA JOSé CATAO
CARGO:-RESP.PATRIMONIO
ENDEREÇO:RUA CAETANO CALIO- No.509
ESTADO CIVIL: VIUVA
PROFISSÃO:DO LAR
RG.No.9.552.792 CPF-No. 952.221.898-72

2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO
Rua XV de Novembro, 567 - Mococa
AUTENTICAÇÃO Confere com o original
a mim apresentado. Dou fé.
02 OUT 2003
Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0594AA017874
MARIO HENRIQUE AMBROSIO - Escrevente
Selos e taxas R$ 1,10

Fls. n.º 23
Proc. 334 /2005

ILMO SR.OFICIAL DO CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DE MOCOCA - SP.

Registrado

A Associaçao de Proteção e Assistência aos Condenados-A.P.A.C- de Mococa, com sede a Rua Visconde do Rio Branco no.1263, através do seu presidente infra-assinado, vem solicitar de V.Sa.. que seja determinado o **REGISTRO E ARQUIVAMENTO** dos documentos relativos à sua constituição em 05/maio/1995., junto ao Cartorio de Registro Civil das Pessoas Juridicas., nos termos e para fins previstos em lei.

Nestes Termo

P.Deferimento

1.o Tabelia. Mococa-SP, 15 de Abril de 1996.

MAURO REGIS FERRARI RIBEIRO
RG.9.9992.857
CPF.No. 052.658.778-43

1º CARTÓRIO DE NOTAS
Bel. Ademir B. Siqueira
Tabelião
MOCOCA

1º SERVIÇO NOTARIAL
BEL. ADEMIR BALBINO SIQUEIRA - TABELIÃO
RUA GABRIEL PINHEIRO,444 - MOCOCA - FONE: 54-0377
A FIRMA DE MAURO REGIS FERRARI RIBEIRO
MOCOCA, 19/04/1996.
ADEMIR BALBINO SIQUEIRA - TABELIÃO
VALOR RECEBIDO DA FIRMA

2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO
Rua XV de Novembro, 567 - Mococa
AUTENTICAÇÃO Confere com o original apresentado. Dou fé.
02 OUT 2003
Tabelião • Substituto • Escrevente

Colégio Notarial do Brasil SP
AUTENTICAÇÃO
0594AA017875

2860

RECEPÇÃO Nº

Fls. nº 24 R5
Proc 734 /2005

REGISTRADO

AO

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MOCOCA

APAC- ASSOCIAÇAO DE PROTEÇAO E ASSISTÊNCIA CARCERÁRIA DE MOCOCA , Associação Filantrópica, com sede a Rua Cel. José Pereira Lima , nº 1.175 -, centro sala 11 , Cep: 13.730-220 , nesta cidade de Mococa - SP , representada pelo seu Presidente Sr. **JOÃO BATISTA ANDRÉ** , portador do CPF/MF nº 848.462.328-91 e RG nº 10.375.679 SSP/SP , vem requerer o registro da Ata de posse da nova diretoria.

Mococa- SP , 10 de Fevereiro de 2.003

JOÃO BATISTA ANDRÉ
CPF: 848.462.328-91
Presidente

2º TABELIÃO DE NOTAS
SÉRGIO ROBERTO AMBROSIO
MÁRIO HENRIQUE AMBROSIO

2º TABELIÃO DE NOTAS
Rua XV de Novembro, 567 - Mococa (SP)

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original à mim apresentado, do que dou fé. - - -

Fls. n.º 25
Proc. 934 / 2005

2º TABELIÃO DE NOTAS
Rua XV de Novembro, 367 - Mococa (SP)

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original que a mim apresentado, do que dou fé. - - - - - - - - - - - - - - - - - -
Mococa, Estado de São Paulo, 28 DE MARÇO DE 2003.
SERGIO ROBERTO AMBROSIO-TABELIÃO
Emolumentos recolhidos por verba. Valor recebido R$ 1,10
"VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"

2º TABELIÃO DE NOTAS DE MOCOCA
SERGIO ROBERTO AMBROSIO
TABELIÃO DE NOTAS
MARIO HENRIQUE AMBROSIO
AUTENTICAÇÃO
0594AA001790

REGISTRADO

ATA DE POSSE DA DIRETORIA DA APAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA CARCERÁRIA DE MOCOCA .

Aos dez dias do mês de Janeiro de dois mil e três , as dezenove horas e trinta minutos a Rua Cel. José Pereira Lima, nº 1175 , sala 11 , centro , Cep: 13.730-220 , em Mococa- SP , realizou-se a Assembléia de posse da nova diretoria da **APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Carcerários de Mococa**, com sede a Rua Cel. José Pereira Lima , nº 1175 ,sala 11, centro , Mococa- SP , Cep: 13.730-220 . A nova diretoria possui os seguintes componentes : Presidente: Sr. **JOÃO BATISTA ANDRÉ** ; Vice- Presidente : Sr. **CELSO ABREU DE JESUS** ; Primeiro (a) Secretário(a) : Sra. **SIRLENE VITOR GOULART DE AGUIAR** ; Segundo(a) Secretário (a) **CILENE FERREIRA DA SILVA FONSECA** ; Primeiro Tesoureiro (a) Sra. **MARIA HELENA DE ASSIS CHAVES** ; Segundo Tesoureiro (a) Sr. **BENEDITO APARECIDO VIEIRA FILHO** ; Responsável pelo Patrimônio : Sr (a) **LUZIA APARECIDA DE FREITAS PINTO** e Sra. **CLAUDIA MARIA VALDECIOLI** . O Sr. João Batista André , neste ato como Presidente da Assembléia , agradeceu a presença de todos os presentes, instalou a Assembléia e pediu ao primeiro(a) secretário(a) Sra. Sirlene Vitor Goulart de Aguiar , para anotar os nomes dos presentes. O Presidente explicou aos membros presentes que foram elaboradas alterações na Ata da **APAC** e pediu ao primeiro(a) secretário(a) que promovesse a leitura das alterações, para os membros presentes na Assembléia. Feita a leitura, o Presidente Sr. João Batista André , submeteu o critério de aprovação , perguntado-lhes se todos estavam de acordo . Por sugestão do Presidente Sr. João Batista André, foi pedido a aprovação por aclamação geral . O presidente submeteu a sugestão a Assembléia e o critério foi aceito por unanimidade. A

REGISTRADO

Associação de Proteção e Assistência aos Carcerários de Mococa – APAC será administrada e dirigida pela nova diretoria , com mandato de 2 (dois) anos , composta dos membros relacionados e que ao assinarem a presente Ata, tomarão ciência de seus compromissos assumidos perante os colegas e perante a Instituição , a mesma será assinada por todos os representantes e composta dos seguintes ; ou designados : **a) Presidente** : Sr. João Batista André , RG nº 10.375.679 , CPF/MF nº 848.462.328-91, Brasileiro , solteiro , comerciante, residente a Rua Marcos Fogarim , nº 141 , Cohab II , Cep: 13.737-645 , Mococa – SP , **b) Vice - Presidente** : Sr . Celso Abreu de Jesus , RG nº 15.214.828 e CPF/MF nº 623.915.268-49 , Brasileiro, solteiro , Sacerdote , residente a Rua Eduardo Garcia , nº 439 , Cohab II , Cep: 13.735-375 , Mococa- SP , **c) Primeira Secretária:** Sra. Sirlene Vitor Goulart de Aguiar , RG nº 22.815.529-0 e CPF/MF nº 120.486.528-08, Brasileira, casada , telefonista , residente a Rua Hermes da Fonseca , nº 420 , Jd. Primavera , Cep: 13.738-585 , Mococa -SP **d) Segunda Secretária :** Sra. Cilene Ferreira da Silva Fonseca , Brasileira , casada , vendedora, residente a Rua Major Adalberto Santos Figueiredo, nº 414 , São Domingos, Cep: 13.733-130 , Mococa-SP **e) Primeira tesoureira:** Sra. Maria Helena de Assis Chaves , RG nº 6.110.769-4 e CPF/MF nº 852.032.898-91 , Brasileira, casada , contadora , residente a Rua Agilberto Figueiredo dos Santos, nº 485 , São Domingos , Cep: 13.733-330 , Mococa- SP , **f) Segundo Tesoureiro** : Sr. Benedito Aparecido Vieira Filho, RG nº 15.929.098 e CPF/MF nº 819.415.448-00 , Brasileiro, casado , aposentado , residente a Rua Thomaz Fuschilo , nº 247 , Cohab II , Cep: 13.737-657 , Mococa -SP , **g) Responsáveis pelo Patrimônio :** Sra. Luzia Aparecida de Freitas Pinto ,RG nº 18.895.413 e CPF nº 091.999.248-03 , Brasileira, casada , do lar , residente a Rua José Luiz Fogarin , nº 97 , Distrito Industrial II , Mococa- SP , Cep : 13.739-060 e Cláudia Maria Valdecioli , RG nº 18.073.155 e CPF nº 073.496.658-06 , Brasileira, casada , enfermeira , residente a Av. São Paulo , nº 100 , Vila Lambari , Mococa- SP , Cep: 13.731-020 . Nada mais a tratar , não havendo dúvidas ou discórdias sobre os assuntos em pauta, encerrou a

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.
Mococa, Estado de São Paulo, 28 DE MARÇO DE 2007.
SERGIO ROBERTO AMBROSIO TABELIAO
Emolumentos recolhidos por verba. Valor recebido R$ 1,10
"VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"

2º TABELIÃO DE NOTAS
SÉRGIO R. AMBROSIO
PREPOSTO
AUTENTICAÇÃO
0594AA001791

Fls. n.º 27 ASC
Proc. 734 / 2005

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E ANEXOS MOCOCA

Rua Gabriel Pinheiro, 448 – Fone (0XX19) 656-1519 - Mococa (SP)

Luis Sérgio Boarati
Oficial

Maria Imaculada de Moraes
Preposta Substituta

Sandra Maria Chiquino Melchiades
Preposta Escrevente

CERTIDÃO

C E R T I F I C O que a presente Ata foi prenotada sob o nº 960, à página 112, do protocolo A, e no mesmo dia foi devidamente REGISTRADA E ARQUIVADA sob o nº "R-1048" (Um mil e Quarenta e Oito) às folhas "31", do livro nº "03" de entrada de documentos arquivados e junto ao registro nº "R-445" (Quatrocentos e Quarenta e Cinco) às folhas "186" do livro "A2" de pessoa jurídica e da qual uma via fica arquivada neste registro. O referido é verdade dou fé. Mococa (SP), 27 de Março de 2003. Eu, Maria Imaculada de Moraes, Preposta Substituta do Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica e Anexos Mococa, a digitei e subscrevi.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE MOCOCA
BEL. LUIZ SÉRGIO BOARATI
Oficial
MARIA IMACULADA DE M. MIQUELIN
Preposta Substituta
SANDRA MARIA CHIQUINO MELCHIADES
Preposta Escrevente
MOCOCA ESTADO DE SÃO PAULO

2º TABELIÃO DE NOTAS
Rua XV de Novembro, 567 - Mococa (SP)

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme ao original
à mim apresentado, do que dou fé. - - - - - - - - - - - - - -
Mococa, Estado de São Paulo, 28 DE MARÇO DE 2003.
SERGIO ROBERTO AMBROSIO-TABELIÃO
Emolumentos recolhidos por verba. Valor recebido R$ 1,10
"VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"

2º TABELIÃO DE NOTAS
SÉRGIO ROBERTO AMBROSIO
MARIO HENRIQUE AMBROSIO
Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
05MAA001793

Fls. n.º 28 RS
Proc. 434 /2005

AVERBADO

ATA DE ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E DO ENDEREÇO DA SEDE DA : **APAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA CARCERÁRIA DE MOCOCA**

Aos dez dias do mês de Janeiro de dois mil e três , as dezenove horas e trinta minutos a Rua Cel. José Pereira Lima, nº 1175 , sala 11 , centro , Cep: 13.730-220 , em Mococa- SP , realizou-se a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Alteração da razão social e do endereço da sede da **APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Mococa .** A razão social passa a ser denominada : **APAC - Associação de Proteção e Assistência Carcerária de Mococa** e o endereço passa a ser a Rua Cel. José Pereira Lima , nº 1175 , sala 11, centro , Mococa- SP , Cep: 13.730-220 . O Sr. João Batista André , neste ato como Presidente da Assembléia , agradeceu a presença de todos os presentes, instalou a Assembléia e pediu ao primeiro(a) secretário(a) Sra. Sirlene Vitor Goulart de Aguiar , para anotar os nomes dos presentes. O Presidente explicou aos membros presentes que foram elaboradas alterações na Ata da **APAC** e pediu ao primeiro(a) secretário(a) que promovesse a leitura das alterações, para os membros presentes na Assembléia. Feita a leitura, o Presidente Sr. João Batista André , submeteu o critério de aprovação , perguntado-lhes se todos estavam de acordo . Por sugestão do Presidente Sr. João Batista André, foi pedido a aprovação por aclamação geral . O presidente submeteu a sugestão a Assembléia e o critério foi aceito por unanimidade

2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO
Rua XV de Novembro, 567 - Mococa
AUTENTICAÇÃO Confere com o original
a mim apresentado. Dou fé.
02 OUT 2003
Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0594AA01786

2860

RECEPÇÃO

Fls. n.º 29 Rsº
Proc. 234 2005

AVERBADO

AO

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MOCOCA

APAC- ASSOCIAÇAO DE PROTEÇAO E ASSISTÊNCIA CARCERÁRIA DE MOCOCA , Associação Filantrópica, com sede a Rua Cel . José Pereira Lima , nº 1.175 -, centro sala 11 , Cep: 13.730-220 , nesta cidade de Mococa - SP , representada pelo seu Presidente Sr. **JOÃO BATISTA ANDRÉ** , portador do CPF/MF nº 848.462.328-91 e RG nº 10.375.679 SSP/SP , vem requerer o registro da Ata de Alteração da razão social e do endereço da sede.

Mococa- SP , 10 de Fevereiro de 2.003

JOÃO BATISTA ANDRÉ
CPF: 848.462.328-91
Presidente

2º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO
Rua XV de Novembro, 587 - Mococa
AUTENTICAÇÃO Confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
02 OUT 2003
SERGIO ROBERTO AMBROSIO - Tabelião
AMILTON SIMONI - Preposto de Tabelião
MARIO HENRIQUE DE AMBROSIO - Escrevente
Válido somente com selo de autenticidade valor R$ 1,10

Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0594AA017861

Fls. n.º 30 RSC
Proc. 734 / 2005

AVERBADO

A mesma será assinada por todos os representantes. Nada mais a tratar , não havendo dúvidas ou discórdias sobre os assuntos em pauta, encerrou a mesma, cuja ata lavrada será lida e assinada pelos membros presentes.

Mococa – SP , 10 de Janeiro de 2.003

JOÃO BATISTA ANDRÉ
Presidente

CELSO ABREU DE JESUS
Vice – Presidente

SIRLENE VITOR GOULART DE AGUIAR
Presidente Secretário

CILENE FERREIRA DA SILVA FONSECA
Segundo Secretário

MARIA HELENA DE ASSIS CHAVES
Primeira Tesoureira

BENEDITO APARECIDO VIEIRA FILHO
Segundo Tesoureirq

LUZIA APARECIDA DE FREITAS PINTO
Responsável pelo Patrimônio

CLÁUDIA MARIA VALDECIOLI
Responsável pelo Patrimônio

DR.SÉRGIO ELPIDIO ASTOLPHO
OAB/SP Nº 157.049
CPF: 822.038.458-91

2º CARTÓRIO DE NOTAS E PRO
Rua XV de Novembro, 567 - Mo
AUTENTICAÇÃO Confere com o
a mim apresentado. Dou fé.
02 OUT 2003
Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0594AA017862

Fls. n.º 31 ASC
Proc. 734 /2005

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.216.206/0001-16		09/05/1996

NOME EMPRESARIAL APAC- ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA CARCERARIA DE MOCOCA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA CORONEL JOSE PEREIRA LIMA	NÚMERO 1175	COMPLEMENTO SALA 11	
CEP 13.730-220	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MOCOCA	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/1999	
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **26/09/2003** às **10:19:13** (data e hora de Brasília).

Voltar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE
NACIONALIDADE BRASILEIRA

JOÃO BATISTA ANDRÉ

Sebastião André

Maria André de Lima

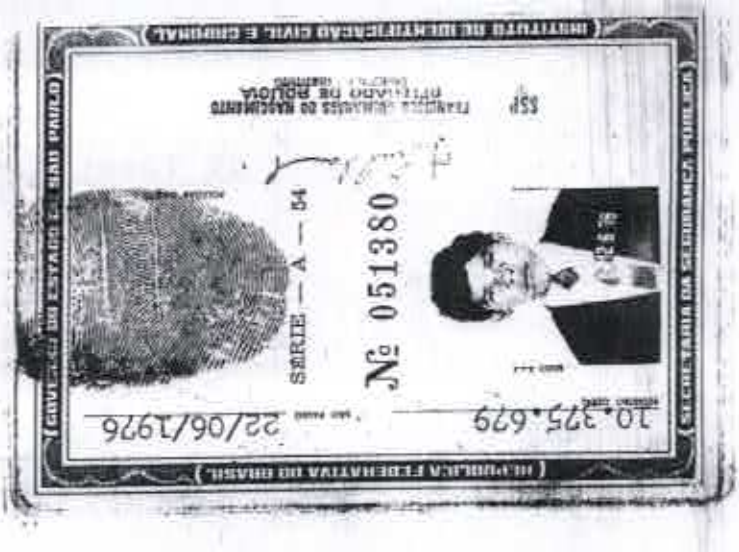
Casa Branca, SP. 07.OUT.1957

João Batista André

P. I. Mococa

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

10.375.629 22/06/1976

SÉRIE — A — 04 Nº 051380

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOAO BATISTA ANDRE

Nº de Inscrição
848462328-91

Data do Nascimento
07/10/57



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, válido a autoridade por tempo. salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

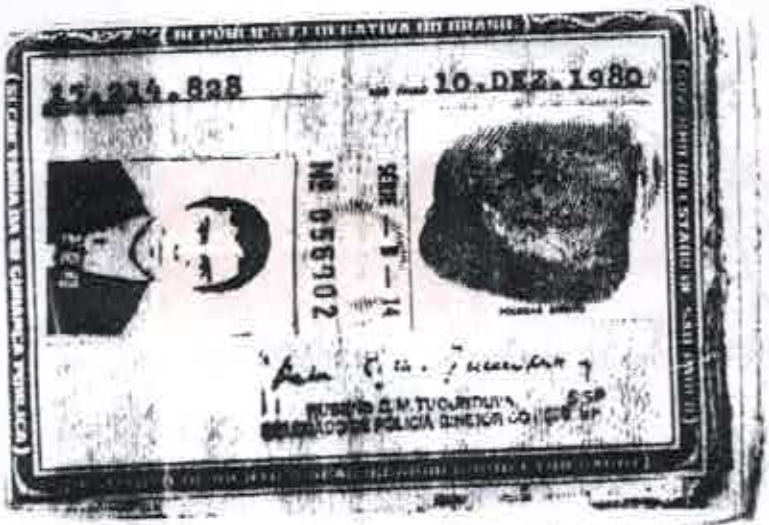
Assinatura
JOAO BATISTA ANDRE

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 15/04/98

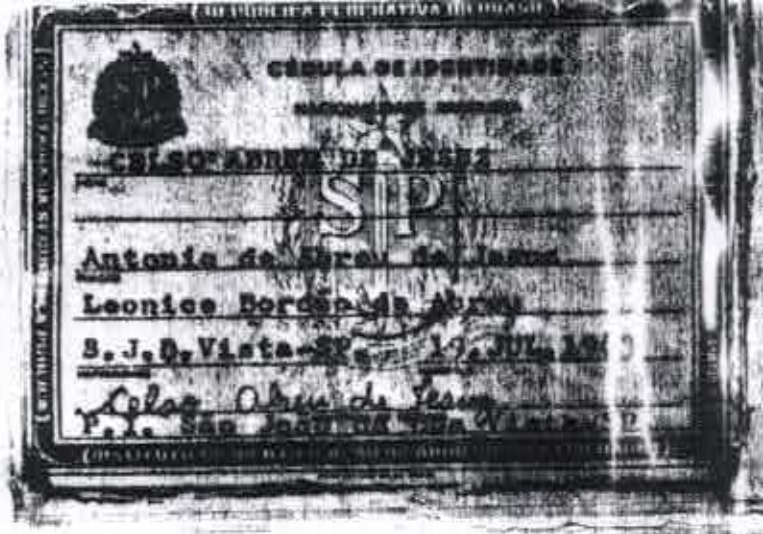
Fls. n.º 32 ASC
Proc. 734 /2005

EM BRANCO


17.214.828 10.DEZ.1980

204850 SERIE 1-14

SSP


CÉDULA DE IDENTIDADE

SP

Antonia de Abreu de Jesus

Leonice Borges de Abreu

S. J. D. Vista - SP - 19 JUL 19[illegible]

Celso Abreu de Jesus

P. P.


SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CIC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF

071674378 75

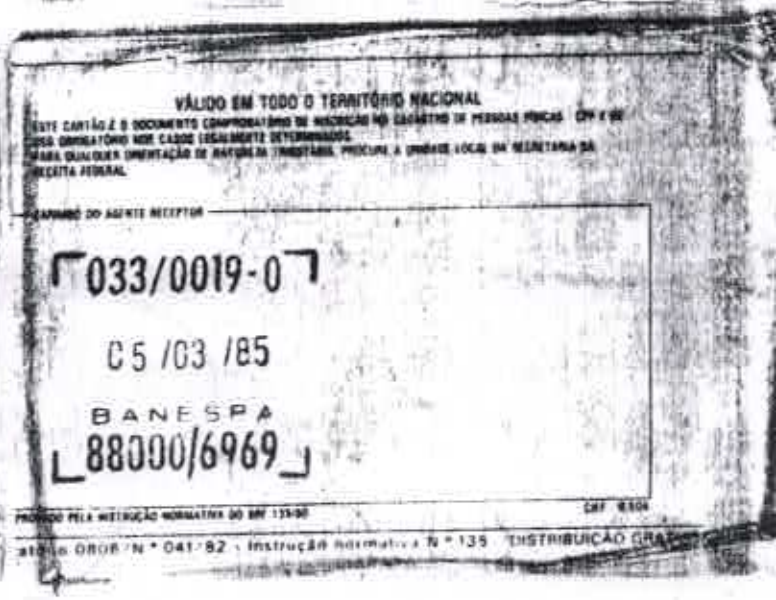
CELSO ABREU DE JESUZ

NASCIMENTO

19.07.1963

Celso Abreu de Jesus

1304-7 BANESPA Praça Antonio Prado, N° 6 CGC 61 411 833/0001


VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARIMBO DO AGENTE RECEPTOR

033/0019-0

05/03/85

BANESPA

88000/6969

PROIBIDO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO BNF 135-80

atória ORDB/N° 041/82 - Instrução Normativa N° 135 DISTRIBUIÇÃO GRA

Fls. n.º 33

Proc. 734 /2005

EM BRANCO

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 18.895.413 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/OUT/84

NOME LUZIA APARECIDA DE FREITAS PINTO

FILIAÇÃO Ademar Custódio de Freitas
Maria Aparecida de Freitas

NATURALIDADE Arceburgo-MG DATA NASCIMENTO 12/DEZ/1952

DOC ORIGEM Mod DC - SP/Mococa

CC: Lv.ºB25/Fls.138/Nº6.589

CPF

DELEGADO TITULAR
DRCD - SSP - SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 721-1

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO OBRIGATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CIC

NASCIMENTO 12.12.52

INSCRIÇÃO NO CPF 091 999 248 03

CONTRIBUINTE
LUZIA APARECIDA DE FREITAS PINTO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Fls. n.º 34 RSC
Proc. 134 /2005

EM BRANCO





Fls. n.º 35 RSC
Proc. 734 / 2005





EM BRANCO

PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

PREVNet

Fls. n.º 37 Rsc
Proc. 734 /2005

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 004292005-21035040

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 01.216.206/0001-16
NOME: APAC.ASSOCIACAO DE PROT.E ASSIST. CARCERARIA DE MOCOCA
ENDERECO: RUA CEL JOSE PEREIRA LIMA, 1175 SALA 11
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICIPIO: MOCOCA
ESTADO: SP
CEP: 13730-250

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.
VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

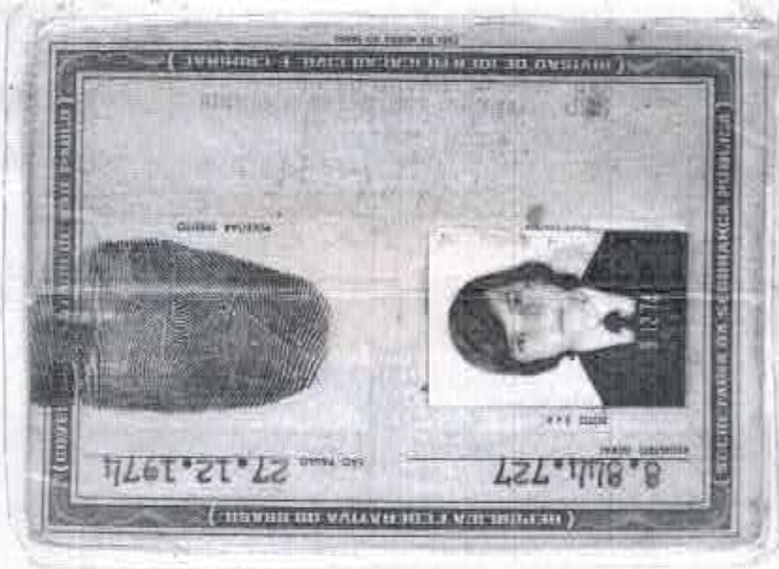
A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 07 DE ABRIL DE 2005.
COM VALIDADE ATE 06/07/2005 .
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

DATAPREV

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL





CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

CARLOS ALBERTO DESTRO

Decio Destre

Leonilda Delduco Destro

Mococa-SP. 08.Dez.1960

Carlos Alberto Destro

PI.Mococa

Fls. n.º 36 RSC
Proc. 734 / 2005



CIC

NASCIMENTO 08.12.60

INSCRIÇÃO NO CPF 016 653 858 20

CONTRIBUINTE

CARLOS ALBERTO DESTRO

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



CIC

NASCIMENTO 08.12.60

INSCRIÇÃO NO CPF 016 653 858 20

CONTRIBUINTE

CARLOS ALBERTO DESTRO

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

EM BRANCO

Fls. n.º 38
Proc. 734 /2005

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01216206/0001-16
Razão Social: APAC ASS DE PROT E ASSIST CARCERARIA DE MOCOCA
Nome Fantasia: APAC
Endereço: R CORONEL JOSE PEREIRA LIMA 1175 SL 11 / CENTRO / MOCOCA / SP / 13730-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2005 a 15/06/2005

Certificação Número: 2005051714405861423050

Informação obtida em 17/05/2005, às 14:40:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls. n.º 39
Proc. 734 /200

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

C E R T I D Ã O Nº 367/2.005

ROSA MARIA SUANO SILVA, Encarregada do Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Mococa, atendendo ao solicitado,

C
E
R
T
I
F
I
C
A para os devidos fins que, **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS,** estabelecido à Rua Visconde do Rio Branco nº 1.263, inscrito no Cadastro de Atividade Econômica sob. nº 10.646, C.N.P.J. nº 01.216.206/0001-16, com atividade de Associação, **NADA DEVE AOS COFRES MUNICIPAIS,** referente a I.S.S., I.P.T.U. e Taxas,até a presente data.

Por ser verdade, firmo a presente certidão.

Mococa-SP, 04 de Maio de 2.005.

VALOR VENAL

Rosa Maria Suano Silva
Encarregada do Setor de Dívida Ativa

Validade desta Certidão: ***60dias***
a partir da data de sua expedição.

2º TABELIÃO DE NOTAS
Rua XV de Novembro, 367 - Mococa (SP)
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original
a mim apresentado, do que dou fé. - Mococa, 17 DE MAIO
Mococa, Estado de São Paulo.
SERGIO ROBERTO AMBROSIO-TABELIÃO
Emolumentos recolhidos por verba. Valor recebido
"VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE"
TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE MOCOCA
Colégio Notarial do Brasil - SP
AUTENTICAÇÃO
0594AA068231

Certidão Negativa

Ministério da Fazenda

Receita Federal

Destaques do governo

Chique aqui para voltar à Página Inicial.

Fls. n.º 40 Rsc
Proc. 734 /2005

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: APAC- ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA CARCERARIA DE MOC
CNPJ: 01.216.206/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **08:28:31** do dia **04/05/2005** (hora e data de Brasília).
Válida até 04/11/2005.

Código de controle da certidão: **FE6D.EC9E.DFF8.FA8E**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Fls. n.º 41 | ASC
Proc. 734 | 2005

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

CNPJ
01.216.206/0001-16

Nome Completo
APAC- ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA CARCERARIA D E MOCOCA

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 08:37:51 do dia 04/05/2005

Código de Controle da Certidão: C95C.0D34.EB66.672C

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: **http://www.pgfn.fazenda.gov.br**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

Fls. n.º 42 ASC
Proc. 734 /2005

DECLARAÇÃO

EU, **RONALDO ASTOLPHO**, CONTADOR , CRC - 1SP132629/O-8, PORTADOR DO RG Nº 11.213.565 SSP/SP E CPF/MF Nº 866.071.898-49, COM ESCRITÓRIO CONTÁBIL A RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 363 , CENTRO, MOCOCA-SP, **D E C L A R O** PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA **APAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA CARCERÁRIA DE MOCOCA** , COM SEDE NA PRAÇA MAJOR JOSÉ PEDRO, Nº 165 , CENTRO , MOCOCA-SP , CEP: 13.730-038 , INSCRITA NO CNPJ SOB Nº **01.216.206/0001-16** , É UMA ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, MANTIDA PELO GOVERNO , SENDO ISENTA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL .

POR SER VERDADE, FIRMO A PRESENTE.

MOCOCA-SP , 04 DE MAIO DE 2.005

RONALDO ASTOLPHO
CPF/MF- 866.071.898-49
CONTADOR

RONALDO ASTOLPHO
Rua XV de Novembro, 363
Mococa - SP - Tel.: (19) 3656-1268
Contador - CRC-1SP-132629/O-8
CPF 866.071.898-49

Fls. n.º 43
Proc. 734 / 2005

PROCESSO Nº. 734/2005.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 018/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 04 de outubro de 2005.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 734/2005.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 018/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 10 / 10 / 2005.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 13 / 10 / 2005.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Ítalo Marcelino Tenório

DATA DA NOMEAÇÃO: 10 / 10 / 2005.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 45
Proc. 734 /2005

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 734/2005.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 018/2005.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 10 / 10 / 2005.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 20 / 10 / 2005.

Relator

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.018/2005.**

INTERESSADO :- **PREFEITO MUNICIPAL**

RELATOR :- **ÍTALO MAZIERO JÚNIOR**

ASSUNTO :- Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso com encargos, de imóvel público que especifica à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC, de Mococa, para os fins que especifica e dá outras providências.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2005.

Ítalo Maziero Júnior - Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 21 de novembro de 2005.

Fls. n.º 47
Proc. 734 /200

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : **39ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 1º. PERÍODO**
DATA : 28 DE NOVEMBRO DE 2005.
HORÁRIO : 20:00 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (6 votos)
MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº. 018/2005
TURNO : 1ª.
PROCESSO : 734/2005.

	VEREADORES	VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
01	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	✓		
02	BENEDITO JOSÉ DE SOUZA		✓	
03	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	✓		
04	ELIAS DE SISTO	✓		
05	FRANCISCO ALAMINO FILHO	✓		
06	ÍTALO MAZIERO JÚNIOR	✓		
07	JOÃO BATISTA MARTINS	✓		
08	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	✓		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	✓		
10	RONALDO CORRAINI	✓		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 09
Votos Contrários : 01
Ausentes :
Total : 10

1º. Secretário

Fls. n.º 48
Proc. 734 / 2005

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 17ª. **SESSÃO ORDINÁRIA – 1º. PERÍODO**
DATA : 28 DE NOVEMBRO DE 2005.
HORÁRIO : :00 HORAS
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA (6 votos)
MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº. 018/2005
TURNO : 2ª.
PROCESSO : 734/2005.

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
01	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	✓		
02	BENEDITO JOSÉ DE SOUZA	✓		
03	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	✓		
04	ELIAS DE SISTO	✓		
05	FRANCISCO ALAMINO FILHO	✓		
06	ÍTALO MAZIERO JÚNIOR	✓		
07	JOÃO BATISTA MARTINS	✓		
08	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	✓		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	✓		
10	RONALDO CORRAINI	✓		
	TOTAL::::::::::::::::::::::::::			

RESULTADO

Votos Favoráveis : 10
Votos Contrários : —
Ausentes : —
Total : 10

1º. Secretário

Fls. n.º 49
Proc. 734 /2005

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Ofício nº.1008/2005-CM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º
Entrada em:
LUCIA S. IGNACIO - Encº Setor Protocolo

Mococa, 29 de novembro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 28 de novembro último, constando de:

1- Autógrafo nº.109/2005, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.018/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

2- Autógrafo nº.110/2005, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.019/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

3- Autógrafo nº.111/2005, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.021/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

4- Autógrafo nº.112/2005, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.022/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

5- Autógrafo nº.113/2005, referente ao Projeto de Lei Complementar nº.024/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

6- Autógrafo nº.114/2005, referente ao Projeto de Lei nº.059/2005. (de autoria do Vereador José Francisco Ribeiro - aprovado em sessão ordinária)

7- Autógrafo nº.115/2005, referente ao Projeto de Lei nº.082/2005. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão ordinária)

8- Autógrafo nº.116/2005, referente ao Projeto de Lei nº.096/2005. (de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior - aprovado em sessão extraordinária)

9- Autógrafo nº.117/2005, referente ao Projeto de Lei nº.102/2005. (de autoria do Vereador Ronaldo Corraini - aprovado em sessão extraordinária)

Fls. n.º 50
Proc. 734 /2005

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

10- Autógrafo nº.118/2005, referente ao Projeto de Lei nº.108/2005.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

11- Autógrafo nº.119/2005, referente ao Projeto de Lei nº.109/2005.
(de autoria do Vereador Aloysio Taliberti Filho - aprovado em sessão extraordinária)

12- Autógrafo nº.120/2005, referente ao Projeto de Lei nº.110/2005.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

13- Autógrafo nº.121/2005, referente ao Projeto de Lei nº.111/2005.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

14- Autógrafo nº.122/2005, referente ao Projeto de Lei nº.112/2005.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

15- Autógrafo nº.123/2005, referente ao Projeto de Lei nº.113/2005.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

16- Autógrafo nº.124/2005, referente ao Projeto de Lei nº.114/2005.
(de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

17- Autógrafo nº.125/2005, referente ao Projeto de Lei nº.115/2005.
(de autoria do Vereador Elias de Sisto - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
APARECIDO ESPANHA
Prefeitura Municipal
Mococa

dc

Fls. n.º 51 Ass
Proc. 734 / 2005

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
3.291	28/11/05	

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões 28/11/05

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
PRESIDENTE

REQUERIMENTO

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. discussão sobre a seguinte propositura:

1- Projeto de Lei Complementar nº. 018/2005 – de autoria do Prefeito Municipal.- Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso com encargos, de imóvel público que especifica à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC, de Mococa, para os fins que especifica e dá outras providências.

2- Projeto de Lei Complementar nº. 019/2005 – de autoria do Prefeito Municipal. - Altera a Lei Complementar Municipal nº.034, de 20 de dezembro de 1999, que autoriza o Poder Executivo a pagar pro labore aos membros da JARI Municipal.

3- Projeto de Lei Complementar nº. 021/2005 – de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza a permuta da área de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa com áreas de propriedade de Antonio José Pazotti, e dá outras providências.

4- Projeto de Lei Complementar nº. 022/2005 – de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel público que especifica à empresa Jositec Montagens Industriais Ltda-ME, para os fins que especifica e dá outras providências

5- Projeto de Lei Complementar nº. 024/2005 – de autoria do Prefeito Municipal.-- Concede isenção de caráter geral aos contribuintes que efetuarem o pagamento do IPTU do exercício de 2006, em parcela única.

6- Projeto de Lei nº. 096/2005 – de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior.-- Dispõe sobre publicações em jornais locais de editais de licitações na modalidade Carta-Convite.

7- Projeto de Lei nº. 102/2005 – de autoria do Vereador Ronaldo Corraini. - Obriga o Executivo Municipal a encaminhar cópias de editais de licitação.

8- Projeto de Lei nº. 106/2005 – de autoria do Vereador Ítalo Maziero Júnior.-- Altera a Lei nº.2833, de 24 de novembro de 1997, concedendo à Associação Protetora dos Animais de Mococa, prorrogação de prazo para término de obra.

Fls. n.º 52 ASC
Proc. 734 /2005

9- Projeto de Lei nº. 108/2005 – de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza o chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa.

10- Projeto de Lei nº. 109/2005 – de autoria do Vereador Aloysio Taliberti Filho. - Declara de utilidade pública a Associação dos Usuários, Familiares, Amigos e Trabalhadores de Saúde Mental.

11- Projeto de Lei nº. 110/2005 – de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social, ou a denominação que vier a suceder-lhe, objetivando a municipalização da gestão das ações e serviços de assistência social e dá outras providências.

12- Projeto de Lei nº. 111/2005 – de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com Entidades assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social e dá outras providências.

13- Projeto de Lei nº. 112/2005 – de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

14- Projeto de Lei nº. 113/2005 – de autoria do Prefeito Municipal. - Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa – APAE.

15- Projeto de Lei nº. 114/2005 – de autoria do Prefeito Municipal. - Dispõe sobre a realização de convênio com a cooperação técnica e financeira com o Serviço Social da Indústria – SESI, destinado à manutenção do Centro Educacional de Mococa.

16- Projeto de Lei nº. 115/2005 – de autoria do Vereador Elias de Sisto. - Dá denominação de Praça Antonio de Sisto a área verde localizada no Conjunto Habitacional "Nenê Pereira Lima".

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 28 de novembro de 2005.

Fls. n.º 53
Proc. 734 /2005

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 109 DE 2005.

Projeto de Lei Complementar nº. 018/2005.

Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso com encargos, de imóvel público que especifica à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC, de Mococa, para os fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por concessão de direito real de uso, e com encargos, à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC, sociedade civil sem fins lucrativos e declarada de utilidade pública municipal por meio da Lei Municipal nº 3.158, de 17 de abril de 2001, a área municipal caracterizada como área institucional, localizada na Avenida Christovam Lima Guedes, em Mococa, abaixo descrita:

Área Institucional "C": Inicia no alinhamento da Avenida Christovam Lima Guedes e segue numa distância de 51,00 m (cinqüenta e um metros) até o ponto onde deflete à esquerda; daí segue

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 109 DE 2005.
Projeto de Lei Complementar nº. 018/2005.

em curva com desenvolvimento de 10,00 m (dez metros) na confluência da Avenida Christovam Lima Guedes com a Rua Claudemiro Rodrigues dos Santos; daí segue pelo alinhamento da Rua Claudemiro Rodrigues dos Santos numa distância de 17,00 m (dezessete metros), até o ponto onde deflete à esquerda; daí segue em curva com desenvolvimento de 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros) na confluência da Rua Claudemiro Rodrigues dos Santos com a Rua Raul Roberto Campos; daí segue pelo alinhamento da Rua Raul Roberto Campos numa distância de 55,00 m (cinqüenta e cinco metros) até o ponto onde deflete à esquerda; daí segue em curva com desenvolvimento de 7,50 m (sete metros e cinquenta centímetros) na confluência da Rua Raul Roberto Campos com a Rua Alcyr Antônio de Siqueira; daí segue pelo alinhamentos da Rua Alcyr Antônio de Siqueira numa distância de 14,00 m (quatorze metros) até o ponto onde deflete à esquerda; daí segue em curva com desenvolvimento de 6,50 m (seis metros e cinqüenta centimetros) na confluência da Rua Alcyr Antônio de Siqueira com a Avenida Christovam Lima Guedes até encontrar o ponto onde teve inicio a presente descrição, perfazendo uma área de 1.540,00 m^2 (um mil quinhentos e quarenta metros quadrados), tudo de acordo com o projeto do loteamento".

Parágrafo Único – A concessão de direito real de uso a que se refere o *caput* deste artigo será feita para o fim específico de ser construído no local prédio visando a instalação da sede social e sua posterior utilização para os fins determinados pela concessionária.

Fls. n.º 55
Proc 734 /2005

AUTÓGRAFO Nº. 109 DE 2005.
Projeto de Lei Complementar nº. 018/2005.

Art. 2º - A concessionária terá prazo de 12 (doze) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto.

Art. 3º - No instrumento de concessão deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas na presente Lei Complementar, implicará na retrocessão pura e simples da área ao patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Art. 5º - No caso da concessionária pretender a transferência do imóvel objeto desta concessão de direito real de uso a terceiros, somente poderá fazê-lo desde que mantidas as suas atividades originais e mediante prévia anuência da Prefeitura Municipal de Mococa, que poderá vetar a transferência, obtida por meio de Lei Complementar que a autorize.

Parágrafo Único - Fica terminantemente proibida a locação, comodato ou qualquer outra forma de transmissão da área para terceiros, sem a prévia anuência da Prefeitura.

Fls. n.º 56 RSC
Proc. 734 /2005

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 109 DE 2005.
Projeto de Lei Complementar nº. 018/2005.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da concessionária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 7º - O prazo de concessão será de 99 (noventa e nove) anos.

Art. 8º - Fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar o Desenho da Prefeitura Municipal de Mococa contendo a planta do local e o Memorial Descritivo do imóvel mencionado no artigo 1º.

Art. 9º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 29 de novembro de 2005.

ALOYSIO TALIBERTI FILHO
Presidente

ELIAS DE SISTO
1º. Secretário

CARLOS ROBERTO BASÁGLIA
2º. Secretário

Fls. n.º 57
Proc. 734 /2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se à cessão de uso da **ÁREA INSTITUCIONAL "C"** do Loteamento denominado Núcleo Habitacional "Nenê Pereira Lima", para a **APAC - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ASSISTÊNCIA CARCERÁRIA**, com as seguintes descrições e confrontações:

ÁREA INSTITUCIONAL "C": Inicia no alinhamento da Avenida Christovam Lima Guedes e segue numa distancia de 51,00 metros até o ponto onde deflete à esquerda; daí segue em curva com desenvolvimento de 10,00 metros na confluência da Avenida Christovam Lima Guedes com a Rua Claudemiro Rodrigues dos Santos; daí segue pelo alinhamento da Rua Claudemiro Rodrigues dos Santos numa distancia de 17,00 metros até o ponto onde deflete à esquerda; daí segue em curva com desenvolvimento de 9,50 metros na confluência da Rua Claudemiro Rodrigues dos Santos com a Rua Raul Roberto Campos; daí segue pelo alinhamento da Rua Raul Roberto Campos numa distancia de 55,00 metros até o ponto onde deflete à esquerda; daí segue em curva com desenvolvimento de 7,50 metros na confluência da Rua Raul Roberto Campos com a Rua Alcyr Antonio de Siqueira; daí segue pelo alinhamento da Rua Alcyr Antonio de Siqueira numa distancia de 14,00 metros até o ponto onde deflete à esquerda; daí segue em curva com desenvolvimento de 6,50 metros na confluência da Rua Alcyr Antonio de Siqueira com a Avenida Christovam Lima Guedes até encontrar o ponto onde teve inicio a presente descrição, perfazendo uma área de 1.540,00 metros quadrados, tudo de acordo com o projeto de loteamento.

Mococa-SP, 27 de maio de 2.003

JOÃO BAPTISTA TONOLLI JUNIOR
Diretor do Departamento de Obras
Crea MG 0400455404